



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5 do proc
N.º 29 de 1991
Funcionário

PARECER 0027/92 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO 29/91.

Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo de autoria do ilustre Vereador Arnaldo de Abreu Madeira, apoiado pelo número exigido de seus pares em conformidade com o artigo 36, inciso I do diploma legal supramencionado.

O projeto visa alterar o parágrafo 2º do artigo 36 da Lei Fundamental da cidade, estipulando um intervalo mínimo de 48 horas entre um turno e outro da votação atinente à proposta de emenda.

A proposta não encontra óbice quer na Lei Orgânica do Município, quer no Regimento Interno dessa Casa.

Pela Legalidade.

03/02

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

03/03/92..

[Handwritten signature]
- Presidente
[Handwritten signature]
RELATOR

[Handwritten signature]